



- PREVCOM-BrC, Contratada - ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA; **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PGA; **DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2019.

Protocolo 144954

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016

PROCESSO Nº 201800004017928 - de 19/03/2018.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 010/2016.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DA economia, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO, CNPJ nº 86.819.323/0001-27.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e a supressão de postos de trabalho do Contrato nº 031/2016, de prestação de serviços terceirizados de Motorista para unidades da Secretaria de Estado da Economia, localizadas na capital e em cidades do interior do Estado, com negociação dos preços.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.376/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 2.964.058,80 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019.17.01.04.122.4001.4.001.03, Fonte 100, do vigente Orçamento Estadual, conforme Notas de Empenho emitidas pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. No exercício seguinte à conta de dotação apropriada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2019.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto 2019.

Protocolo 144955

ATO DECLARATÓRIO DE NULIDADE DE DOCUMENTOS FISCALS Nº 003/19 SRE

Declara a nulidade de documentos fiscais que especifica.

O Subsecretário da Receita Estadual da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 484, § 3º, do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, e o que consta do processo nº 201900004051397.

DECLARA

Nulo(s) o(s) seguinte(s) documento(s) fiscal(is):

Empresa	CCE	Modelo	Série	Números
R R Vaz Carneiro	10.605.005-2	2	D-1	001 a 150

Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, em Goiânia, aos 28 dias do mês de agosto de 2019.

AUBIRLAN BORGES VITOI
Subsecretário da Receita Estadual

Protocolo 145011

Secretaria de Estado de Comunicação

Portaria 031/2019 - SECOM

A Secretária de Estado de Comunicação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Reginaldo Ribeiro Rocha, CPF Nº 596.713.601-06, Assessor Especial C, Motorista-Incorporação-Metrobus como Fiscal do Primeiro Termo do Apostilamento ao Contrato nº 10/2018, de prestação de gerenciamento eletrônico e controle

de abastecimento de combustíveis, firmado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa Ticket Soluções HDFGT e demais termos aditivos de prorrogação se houver, referente ao processo que trata da descentralização orçamentária, entre as Secretarias de Estado da Casa Civil e da Secretaria de Estado de Comunicação.

Art. 2º - O Fiscal do contrato ficará encarregado da parte operacional do acordo administrativo, ou seja, do acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado.

Art. 3º - O fiscal ficará fisicamente no local da prestação do serviço, da realização da obra ou da entrega do material, observando a execução física deste contrato, confrontando a execução com as condições anteriormente avençadas, como, por exemplo: especificação do objeto, quantidade, qualidade, condições, prazos, forma de execução dos serviços.

Art. 4º - O fiscal deverá auxiliar o gestor quanto à fiscalização do contrato, caso identifique vícios ou irregularidades na execução contratual, deverá comunicar ao gestor.

Art. 5º - O fiscal, devera promover reuniões periódicas com a contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos as providências necessárias ao cumprimento do contrato, verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados, verificar e atestar as medições dos serviços, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços, prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada

Art. 6º - Determinar que a Fiscal do Contrato acima citado, no caso de afastamento temporário, ou permanente, ou de impedimento indique o substituo, o qual deverá ser conhecedor das atribuições a ele conferidas, bem como lotado na mesma Unidade do Titular.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, aos 28 dias do mês de junho de 2019.

Protocolo 145005

Portaria 032/2019 - SECOM

A Secretária de Estado de Comunicação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Reginaldo Ribeiro Rocha, CPF Nº 596.713.601-06, Assessor Especial C, Motorista-Incorporação-Metrobus como Fiscal do Primeiro Termo do Apostilamento ao Contrato nº 10/2017, de prestação de locação de veículos automotores, firmado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa Achei Automóveis Ltda e demais termos aditivos de prorrogação se houver, referente ao processo que trata da descentralização orçamentária, entre as Secretarias de Estado da Casa Civil e da Secretaria de Estado de Comunicação.

Art. 2º - O Fiscal do contrato ficará encarregado da parte operacional do acordo administrativo, ou seja, do acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado.

Art. 3º - O fiscal ficará fisicamente no local da prestação do serviço, da realização da obra ou da entrega do material, observando a execução física deste contrato, confrontando a execução com as condições anteriormente avençadas, como, por exemplo: especificação do objeto, quantidade, qualidade, condições, prazos, forma de execução dos serviços.

Art. 4º - O fiscal deverá auxiliar o gestor quanto à fiscalização do contrato, caso identifique vícios ou irregularidades na execução contratual, deverá comunicar ao gestor.